

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

LEI Nº 216/94. Em. 24 de março de 1994.

CONCEDE SUBVENÇÃO MENSAL AO FORUM "MIGUEL SÁTYRO", E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABA-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixaba-PB., Aprovou e Eu Sanciono a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma Subvenção Mensal a Diretoria do Forum "Miguel Sátyro", na importância de Ol (UM) Salário Mínimo, destinado como ajuda na manuten - ção do Forum "Miguel Sátyro".

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal, autorizada a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, num montante de Cratico 200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1994, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABA\_PB.

Em. 24 de março de 1994.

Prefeito Constitucional.